

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

Decreto nº 026, de 21 de junho de 2002.

Dispõe sobre a inscrição de despesas em Restos a Pagar no exercício financeiro de 2002 e da outras providências.
Decreto Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Bandeirante no período matutino do dia 26 de junho do corrente ano, conforme especifica:

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas em vigor,

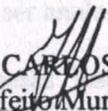
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no período matutino do dia 26 de junho do corrente, em razão do Jogo do Brasil, que será realizado na mesma data a partir das 8:30 da manhã.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de junho de 2002.


JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal


CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to
 Relatório
 Processo Licitatório
Certifico que o presente
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 21/06/02 até 27/06/02
conforme Lei Municipal nº 008/97 de 31/01/1997


Responsável
Ana Paula Beckenkamp
Auxiliar Administrativa